

Artigo 123 Código Penal Comentado: Análise Jurídica do Infanticídio

escrito por Dr. Ademilson Carvalho | janeiro 22, 2025



O infanticídio, conforme estabelecido pelo [Artigo 123 do Código Penal](#), é um crime que envolve a eliminação da vida de um filho recém-nascido pela própria mãe, sob a influência do estado puerperal. **Esse artigo da lei prevê uma pena de detenção que varia de dois a seis anos, refletindo a complexidade e a delicadeza do crime envolvido.** A compreensão desse artigo é essencial para abordar tanto a proteção da vida quanto as circunstâncias excepcionais em que o ato ocorre.

O contexto legal em torno do infanticídio é bastante específico e destina-se a capturar situações em que a mãe, ainda abalada pelo impacto físico e emocional do parto, comete o ato. Essa distinção é crucial para diferenciar o infanticídio de homicídios comuns no âmbito jurídico. Explorar os detalhes do Artigo 123 é essencial para entender como a legislação busca equilibrar a necessidade de justiça com as complexidades do estado puerperal.

A análise da jurisprudência revela como os tribunais têm interpretado e aplicado este artigo, considerando a influência de fatores externos e as circunstâncias particulares de cada caso. Este artigo não apenas acende discussões sobre direitos e justiça, mas também destaca a sensibilidade envolvida em casos de infanticídio no sistema jurídico.

Principais pontos



- O estado puerperal é central para a defesa no infanticídio.
- As penas variam de dois a seis anos conforme o Código Penal.
- A jurisprudência molda a aplicação prática do Artigo 123.

Entendendo o Artigo 123

O Artigo 123 do Código Penal brasileiro descreve o crime de infanticídio, uma infração distinta no contexto dos crimes contra a vida. Este artigo se diferencia de outras formas de homicídio, exigindo aspectos legais e psicológicos específicos da mãe no estado puerperal.

Contextualização no Código Penal

O [crime de infanticídio](#) é uma infração definida especificamente pelo Artigo 123 do Código Penal. Caracteriza-

se como o ato de matar o próprio filho, durante ou logo após o parto, cometido pela mãe sob a influência do estado puerperal. Esta condição é um estado emocional e físico único que pode interferir no discernimento da mãe.

Infanticídio é classificado como um crime próprio, exigindo uma situação específica envolvendo a mãe e seu filho recém-nascido. É tratado diferentemente de outros crimes contra a vida devido à influência do estado puerperal.

A pena estabelecida para este crime varia entre 2 a 6 anos de detenção, destacando-se das penas mais severas associadas a outros homicídios.

Diferenciação de Homicídio e Infanticídio

O infanticídio se distingue claramente de outras formas de homicídio no contexto legal. Enquanto o infanticídio requer a presença do estado puerperal, o [homicídio qualificado](#) envolve circunstâncias agravantes como premeditação ou crueldade.

O infanticídio é tratado como um crime menos grave, devido ao estado emocional influenciado durante ou após o parto. Por outro lado, o homicídio privilegiado pode envolver atenuantes que diminuem a pena, mas não anulam a intenção.

Já o homicídio culposo ocorre sem intenção de matar, destacando-se ainda mais do infanticídio, que envolve circunstâncias específicas da maternidade. Essas distinções são cruciais para a aplicação da lei e a determinação das consequências jurídicas.

Aspectos Técnicos do Infanticídio

O infanticídio, previsto no artigo 123 do Código Penal, é um delito complexo que envolve considerações sobre o estado puerperal, o envolvimento de dolo, e a categorização de sujeito ativo e passivo. Cada um desses aspectos desempenha um

papel crítico na definição e entendimento jurídico do crime.

Elemento Subjetivo do Tipo

O elemento subjetivo no infanticídio é o dolo, que deve ser claramente demonstrado. O dolo implica que a mãe tem a intenção de matar ou assume o risco de matar o próprio filho, recém-nascido ou neonato, durante ou logo após o parto. Este é um critério fundamental na caracterização do crime, diferenciando-o de homicídios culposos ou situações acidentais.

Para configurar o dolo, é importante avaliar o contexto emocional e psicológico da mãe no momento do crime. Frequentemente, as circunstâncias sociais e psicológicas são examinadas em conjunto com evidências médicas para garantir uma avaliação justa do estado mental da mãe.

Sujeito Ativo e Passivo

O sujeito ativo do infanticídio é exclusivamente a mãe da vítima. O papel singular da mãe neste crime está diretamente relacionado ao estado puerperal, que influencia suas capacidades mentais e emocionais no momento do ato.

O sujeito passivo, por outro lado, é o filho, que deve ser um neonato ou recém-nascido, isto é, estar em uma fase muito precoce de vida. Este enquadramento específico distingue o infanticídio de outros tipos de homicídio, sublinhando a vulnerabilidade particular da vítima e a relação parental envolvida.

Estado Puerperal

O estado puerperal é uma condição essencial na configuração do infanticídio. Trata-se de uma alteração fisiológica e psicológica que afeta a mulher durante e imediatamente após o parto. Este estado pode influenciar significativamente o

comportamento e a percepção da mãe.

Juridicamente, o estado puerperal atua como um elemento distintivo no tipo penal do infanticídio, justificando uma pena mais branda em relação a outras formas de homicídio. A prova dessa condição requer avaliação médica e psiquiátrica, sendo normalmente levada em consideração no julgamento.

Objeto Material

O objeto material no crime de infanticídio é a vida do neonato ou recém-nascido. A proteção dessa vida potencial ou já existente é o foco do artigo 123 do Código Penal. Ao discutir o objeto material, é importante destacar a temporalidade envolvida, pois a vítima é caracterizada pela extrema juventude e dependência.

A designação clara do objeto material é crucial para aplicar corretamente a tipificação legal, tornando-se um ponto central na análise dos casos. A investigação jurídica se empenha em verificar a idade exata e o momento do nascimento em relação ao crime para garantir que o enquadramento legal seja apropriado e preciso.

A Jurisprudência e o Infanticídio

O infanticídio, conforme definido no Código Penal, é tratado com particular atenção dentro do sistema jurídico brasileiro. Este crime possui nuances complexas de interpretação no contexto das decisões judiciais, a atuação do Tribunal do Júri e a interação entre doutrina e jurisprudência.

Decisões Judiciais Relevantes



As decisões judiciais sobre infanticídio frequentemente exploram a influência do estado puerperal sobre a mãe. Este estado é considerado um fator crucial na defesa, conforme previsto no artigo 123 do Código Penal. Os julgamentos analisam se a mãe estava realmente sob essa influência ao cometer o crime, afetando diretamente a determinação da culpa e da pena.

Casos documentados demonstram como os tribunais atendem a circunstâncias únicas de cada situação. O Tribunal competente avalia evidências que mostram o estado mental da ré no momento do crime. Além disso, há debate contínuo entre juristas sobre a aplicabilidade correta dessa defesa, destacando casos onde o estado puerperal foi amplamente discutido.

Atuação do Tribunal do Júri

O Tribunal do Júri desempenha um papel vital nos julgamentos de infanticídio, com o Júri Popular decidindo sobre questões de fato. O Tribunal avalia não apenas as evidências apresentadas, mas também os fatores socioculturais que podem ter influenciado o crime. **A defesa frequentemente invoca o estado puerperal**, argumentando a diminuição da capacidade de

discernimento da mãe.

Os jurados devem considerar depoimentos detalhados sobre a condição mental da acusada. A **atuação do Tribunal do Júri** é, portanto, fundamental, pois as decisões de culpabilidade ou inocência influenciam a percepção pública sobre tais casos e o entendimento jurídico dos mesmos.

Doutrina e Jurisprudencial

Na interseção da doutrina e jurisprudência, doutrinadores analisam os efeitos do estado puerperal e sua aceitação legal. A jurisprudência envolve múltiplas interpretações sobre como aplicar o artigo 123, com os tribunais frequentemente consultando estudos doutrinários para orientar suas decisões.

Discussões acadêmicas elucidam aspectos técnicos e filosóficos do infanticídio. Tais análises ajudam a moldar a compreensão dos juristas sobre como o estado psicológico da ré deve ser tratada legalmente. Esta interação contínua entre doutrina e prática legal enriquece a complexidade e evolução das leis relacionadas ao infanticídio.

Aspectos Procedimentais

A abordagem dos aspectos procedimentais do infanticídio é essencial para compreender o tratamento jurídico do crime segundo o Código Penal Brasileiro. O foco está no processo penal aplicável e nas competências dos advogados envolvidos nesse tipo de caso.

Processo Penal no Crime de Infanticídio

O processo penal para casos de infanticídio é regido pelo Código de Processo Penal. Este código estabelece o procedimento desde a investigação até o julgamento. Durante a fase investigativa, a atuação efetiva da polícia e do Ministério Público é crucial para reunir provas que comprovem

a ocorrência do estado puerperal, condição necessária para a classificação do crime como infanticídio.

A fase de instrução processual requer cuidado, pois envolve a análise de laudos e depoimentos que possam atestar a influência do estado puerperal na conduta da acusada. Com base nos [artigos 29 e 30](#), a participação de terceiros no delito também é avaliada, mas a responsabilidade principal recai sobre a mãe sob essa condição.

Competências e Atuação do Advogado

A competência para julgar casos de infanticídio é das varas criminais. Advogados que atuam nesses casos devem ter profundo conhecimento do [Código de Processo Penal](#) e das particularidades do crime. A defesa geralmente explora o estado puerperal como atenuante, apresentando laudos que comprovem essa condição psicológica durante o ato.

Durante o julgamento, a defesa deve focar na apresentação de evidências periciais e testemunhais. A atuação do advogado pode incluir a solicitação de pareceres médicos especializados para validar o estado puerperal e reforçar que a ação não foi premeditada, mas resultante de um desequilíbrio temporário. Esse aspecto é vital para a definição da pena, que varia de 2 a 6 anos de detenção.

Consequências Legais do Infanticídio

O crime de infanticídio, previsto no Artigo 123 do Código Penal, envolve diversas implicações legais que afetam diretamente a genitora. As sanções penais são influenciadas pelas circunstâncias do crime e pelo estado mental da mãe. Além disso, há condições específicas em que o perdão judicial pode ser considerado.

Sanções Penais Aplicáveis

A **pena** para infanticídio é a detenção de dois a seis anos. Essa sanção penal é mais branda que a prevista para homicídio devido às circunstâncias atenuantes associadas ao estado puerperal da mãe. A detenção reflete a consideração de que o ato ocorre sob intensa influência emocional e física, diferenciando-se assim de um homicídio intencional.

Em comparação, o código penal é rígido com o homicídio comum, prevendo penas mais severas como a reclusão. Essa distinção ressalta o entendimento do legislador sobre o contexto particular do infanticídio. A redução da pena considera a vulnerabilidade e a instabilidade emocional da genitora no momento do crime.

Perdão Judicial e suas Condições



Perdão judicial pode ser uma possibilidade em casos específicos de infanticídio, dependendo das circunstâncias e dos impactos que o estado puerperal teve sobre a genitora. Esse perdão é um mecanismo que permite ao juiz abster-se de aplicar a pena, reconhecendo fatores emocionais e psicológicos

que influenciaram o crime.

Para conceder o perdão, o juiz deve avaliar minuciosamente a situação emocional da genitora, sua história de vida e o contexto da ocorrência. Elementos como arrependimento sincero, condições de saúde mental, e apoio familiar são fatores relevantes na decisão de aplicar ou não o perdão judicial.

Imputabilidade da Genitora

A **imputabilidade** da genitora no caso de infanticídio é um tema crucial no âmbito jurídico devido à influência do estado puerperal. A legislação reconhece que o estado mental alterado da mãe durante e após o parto pode influir significativamente na sua capacidade de entender a gravidade do ato ou de controlá-lo.

O estado puerperal é uma condição temporária que pode impactar a avaliação da responsabilidade penal. Essa consideração poderia resultar em penas reduzidas ou na aplicação de medidas alternativas em vez de sanções tradicionais, assegurando um tratamento justo sob a luz das circunstâncias específicas.

Questões Controvertidas

As questões controversas em torno do infanticídio englobam interpretações complexas da lei penal, como a análise de infanticídio putativo e tentativas, a participação de várias pessoas no crime, e as distinções entre coautoria e participação. Essas discussões são centrais para compreender a aplicação da legislação vigente.

Infanticídio Putativo e Tentativas

No contexto do infanticídio, há debate sobre o conceito de infanticídio putativo, onde a mãe acredita estar cometendo esse crime, mas os requisitos legais não estão presentes. Em situações de tentativa, a principal questão é definir o

momento preciso em que o ato se concretiza como tentativa ou consumação.

Entender a tentativa de infanticídio envolve determinar a influência do estado puerperal e sua relação temporal com a ação. A jurisprudência frequentemente avalia casos para estabelecer se a interrupção da ação ocorreu antes que os elementos do crime se configurassem completamente. A distinção entre tentativa e consumação pode afetar significativamente a pena.

Concurso de Pessoas no Infanticídio

O concurso de pessoas no infanticídio levanta a discussão sobre a responsabilidade penal de terceiros que auxiliam ou incentivam a mãe. Aqui, a principal questão é se esses participantes podem ser responsabilizados por infanticídio ou outro delito.

A análise se concentra na intenção e no grau de envolvimento dos coautores ou participantes. Algumas interpretações da legislação sugerem que, em situações onde o estado puerperal não afeta os outros participantes, eles podem responder por homicídio ou como partícipes subsidiários. Esses aspectos complicam a determinação das penas para cada envolvido de acordo com o crime efetivamente cometido.

Coautoria e Participação

A coautoria no infanticídio examina a divisão de responsabilidade entre aqueles que compartilham a intenção de cometer o crime. Contribuições coincidentes determinam o grau de culpabilidade, alinhando-se ao conceito de concurso de agentes.

Distinguir entre coautoria e participação é crucial para individualizar a culpabilidade. A legislação penal aborda essa distinção nas características da execução do crime.

Participantes sem a influência do estado puerperal podem ser considerados cúmplices e podem enfrentar acusações diferentes. Avaliar esses papéis exige uma análise cuidadosa do envolvimento e das intenções de cada agente.

Fatores Externos e Considerações Finais

O infanticídio conforme descrito no Artigo 123 do Código Penal envolve vários fatores que podem influenciar a mãe, tanto antes quanto depois da gravidez. Além disso, o tema levanta diversas considerações éticas e sociais que são debatidas no contexto legal e moral.

Influências Pré e Pós-Gravidez

As condições pré-gravídicas e o estado físico e emocional da mulher são cruciais. Durante a gravidez, o corpo da mulher sofre alterações físicas significativas que podem afetar a saúde mental e física. No pós-parto, especialmente durante o puerpério, o estado psicológico é vulnerável, influenciado por fatores hormonais e emocionais.

O reconhecimento dessas influências é essencial para entender o contexto do infanticídio. A inimputabilidade em casos específicos está sendo discutida em relação à proteção da vida conforme a Constituição Federal de 1988. Os batimentos cardíacos do feto e a viabilidade da vida humana são também aspectos relevantes nas discussões legais e médicas sobre este crime.

Discussões Éticas e Sociais

As discussões éticas em torno do infanticídio são complexas. O dilema gira em torno da proteção da vida e da compreensão dos estados mentais que podem levar ao ato. A sociedade debate a necessidade de compaixão e suporte para mulheres que enfrentam

desafios pós-natais, confrontando as normas legais rigorosas.

Há debates sobre até que ponto a legislação deve considerar as circunstâncias atenuantes, como o estado puerperal. A Constituição Federal de 1988 enfatiza a proteção da vida, mas também exige uma análise cuidadosa das circunstâncias únicas de cada caso para garantir justiça e equidade no tratamento legal. As vozes sociais dividem-se entre a punição e a necessidade de entender fatores psicológicos para melhor apoio à maternidade.

FAQ

O infanticídio, conforme definido pelo artigo 123 do Código Penal, é um crime complexo que envolve vários elementos e circunstâncias específicas. Este FAQ aborda questões cruciais, como a influência do estado puerperal e a distinção entre infanticídio e homicídio.

Quais são os elementos caracterizadores do crime de infanticídio segundo o artigo 123 do Código Penal?

O artigo 123 especifica que o infanticídio ocorre quando a mãe mata o próprio filho durante ou logo após o parto. Este ato deve ser praticado enquanto a mãe está sob influência do estado puerperal. Não abrange outros momentos além do especificado.

Como o estado puerperal afeta a imputabilidade da mãe no contexto do infanticídio?

O estado puerperal influencia a percepção e o comportamento da mãe, impactando sua capacidade de julgamento. No contexto do infanticídio, isso muitas vezes leva a um reconhecimento

diminuído da imputabilidade, diferenciando este crime de homicídios comuns.

Existe a possibilidade de erro sobre a pessoa modificar a tipificação do crime de infanticídio?

Em situações onde ocorre erro sobre a pessoa, a tipificação pode ser afetada, dependendo da intenção e do contexto. No entanto, devido à especificidade do artigo 123 quanto ao estado puerperal e a relação materna, tais casos são analisados com cuidado para manter a correta aplicação da lei.

De que maneira o Código Penal distingue entre infanticídio e homicídio?

A distinção entre infanticídio e homicídio baseia-se nas circunstâncias e na influência do estado puerperal sobre a mãe. Enquanto o infanticídio ocorre em um contexto específico do parto, o homicídio não possui essa especificidade, abrangendo qualquer outra situação intencional de morte.

Quais são as circunstâncias atenuantes aplicáveis ao crime de infanticídio?

As circunstâncias atenuantes podem incluir a condição mental e emocional da mãe durante o estado puerperal. Reconhece-se que este estado pode afetar significativamente suas ações, levando a penas mais brandas comparadas ao homicídio.

Como se dá a aplicação da pena em casos de infanticídio culposo?

O infanticídio é tipicamente considerado um crime doloso devido à intenção envolvida. No entanto, em cenários extremamente raros onde a ação não foi intencional mas ainda

influenciada por estado puerperal, o julgamento considera os atenuantes pertinentes, mas o artigo 123 não tipifica casos culposos explicitamente.